

LEI N° 1740/2017 DATA: 08.08.2017

SÚMULA: Concede recomposição anual dos subsídios e vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, segundo o índice IPCA, também aplicado aos servidores públicos em geral.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) os subsídios e vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a partir de 1° (primeiro) de abril de 2017.

Art. 2° - O percentual estabelecido no *caput* do art. 1° diz respeito ao índice IPCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, e será aplicado sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3° - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itapejara D'Oeste/PR, em

08 de agosto de 2017.

Agilber o Lucindo Perin, Prefeito Municipal.